



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Referência: Processo n.º 64/2023 (Pregão Eletrônico SRP n.º 29/2023)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE SEGURANÇA/MONITORIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Solicitante: GO VENDAS ELETRÔNICAS.

I – DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de pedido de alteração de edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 29/2023, formulada pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrita no CNPJ 36.521.392/0001-81, requerendo, numa breve síntese, a alteração do prazo de entrega dos produtos objeto da licitação.

II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1. PRELIMINARMENTE

O pedido em tela foi solicitado dentro do prazo previsto no item 6.1. do citado Edital, isto é, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2. DO MÉRITO

Inicialmente, numa breve síntese, a impugnante relata que o prazo para entrega do objeto do certame, ou seja, de 10 (dez) dias, é extremamente exíguo, tendo em vista que a exigência de prazos curtos compromete o caráter competitivo do certame. Razão pela qual solicita a alteração do prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias.

Pois bem, não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega do objeto. Contudo, cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

Dessa forma, o prazo estipulado em edital não tem como escopo limitar a participação dos licitantes, e nem ferir os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, pelo contrário,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Por fim, o prazo de entrega é avaliado a cada caso em concreto, em consonância com as justificativas apresentadas e as especificidades do objeto, porém, ressaltamos que, caso haja alguma situação superveniente ou caso fortuito não especificado em minuta do edital/termo de referência, o prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

Ante o exposto, não há que se falar em retificação de prazo já estabelecido em edital e/ou termo de referência, porquanto mantendo-se inalteradas com relação a este quesito as características do processo.

III – CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, recebo a impugnação ao edital apresentada pela empresa supracitada, e no mérito, INDEFIRO o pedido, decidindo pela continuidade do texto já citado no presente edital, mantendo as demais especificações e data de abertura contidas no edital.

Dê-se ciência aos demais interessados.

Nobres, 04 de agosto de 2023.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Pregoeira